



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ALVORADA  
GABINETE (ALVORADA)**

**ANEXO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2026 - GAB-ALV (11.01.15.04)**

**Nº do Protocolo: 23739.000197/2026-03**

**Alvorada-RS, 31 de março de 2026.**

**REGULAMENTO ALVORADA LAB-ESPAÇO MAKER DO IFRS CAMPUS ALVORADA**

**CAPÍTULO I-DEFINIÇÕES**

Art. 1º. - Este regulamento tem por definição estipular as regras de organização e funcionamento do Espaço Maker do IFRS Campus Alvorada intitulado Alvorada Lab-Espaço Maker;

Art. 2º. - O Alvorada Lab - Espaço Maker tem como objetivo estimular o desenvolvimento educacional e social do município de Alvorada a partir da constituição de um espaço maker para atendimento de demandas da comunidade escolar e local, especialmente voltadas à questão educacional;

Art. 3º. - O Alvorada Lab - Espaço Maker, como espaço colaborativo de inovação, visa a promoção de atividades participativas com estudantes do campus e da comunidade, como palestras, oficinas, cursos, capacitações, visitas técnicas, simpósios, enfatizando a cultura maker: a autonomia dos discentes é estimulada para a organização interna, capaz de promover o desenvolvimento prático da aprendizagem letiva e atendimento às demandas educacionais a partir da prototipação física ou digital de ideias aplicadas ao processo de ensino e aprendizagem;

Art. 4º. - O Alvorada Lab - Espaço Maker tem como princípio o incentivo e desenvolvimento de ações e projetos de Pesquisa, Extensão e Ensino, reconhecendo o caráter indissociável entre elas;

Art. 5º. - O Alvorada Lab - Espaço Maker é um ambiente de inovação educacional e social aberto ao desenvolvimento de projetos da comunidade local;

Art. 6º. - O Alvorada Lab - Espaço Maker está vinculado à Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFRS *Campus* Alvorada;

**CAPÍTULO II-FINALIDADES**

Art. 7º. - São finalidades do Alvorada Lab - Espaço Maker:

- I - Promover a Inclusão Digital e a Educação Digital;
- II - Promover inovações didáticas a partir de materiais e metodologias aplicadas ao Ensino;
- III - Desenvolver ações e projetos voltados, de forma preferencial, a:
  - a) Tecnologias Assistivas;
  - b) Tecnologias Pedagógicas e Linguísticas;

c) Cultura Digital e Pensamento Computacional;

d) Estudos CTS (Ciência, Tecnologia e Sociedade);

e) Movimento Maker (Cultura Maker);

f) Educação STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática)

IV - Apoiar atividades desenvolvidas pela comunidade interna e externa do *Campus*;

V - Estimular a criatividade e o pensamento crítico relativo à pesquisa básica, aplicada e de inovação desenvolvida pela comunidade interna e externa do *Campus*;

VI - Incentivar o desenvolvimento de conteúdos interdisciplinares e transversais aos cursos existentes no *Campus*;

VII - Promover eventos voltados às temáticas do inciso III, incentivando a capacitação da comunidade interna e externa;

VIII - Promover dias abertos (Open Day) à comunidade para uso do Alvorada Lab - Espaço Maker;

IX - Promover a elaboração de produtos didáticos, a serem ofertados via repositório do Integra/IFRS e replicados no sistema educacional local;

X - Incentivar parcerias com instituições escolares e comunidade externa para o desenvolvimento de soluções voltadas ao campo educacional preferencialmente.

### **CAPÍTULO III-ORGANIZAÇÃO**

Art. 8º. - O Alvorada Lab - Espaço Maker é organizada da seguinte forma:

I. Coordenação;

II. Equipe de trabalho;

III. Conselho Consultivo;

Art. 9º. - A coordenação do Alvorada Lab - Espaço Maker envolve a gestão física, administrativa e técnica do espaço, cabendo:

I - Representar o Alvorada Lab - Espaço Maker no campus e à comunidade externa;

II - Zelar pela infraestrutura física do espaço, assim como de seus equipamentos do espaço;

III - Garantir o funcionamento do espaço, prevendo o atendimento ao público;

IV - Coordenar as atividades da Equipe de trabalho;

V - Definir a revisão de regulamentos e documentos relativos ao uso do espaço pela comunidade, assim como de seus equipamentos;

VI - Organizar o calendário de visitas e atividades do Alvorada Lab - Espaço Maker;

VII - Promover atividades como oficinas, cursos, palestras e outras iniciativas de interesse do Alvorada Lab - Espaço Maker;

VIII - Elaborar documentos e relatórios do Alvorada Lab - Espaço Maker, a partir da solicitação da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;

IX - Promover a articulação com a comunidade externa;

X - Elaborar e promover projetos relativos ao Alvorada Lab - Espaço Maker em editais de fomento interno e externo ao IFRS;

XI - Manter atualizado a página do Alvorada Lab - Espaço Maker no portal Integra e nas redes do IFRS;

XII - Propor aquisições e/ou manutenções de equipamentos necessários ao Alvorada Lab - Espaço Maker;

XIII - Realizar demais atividades de interesse do Alvorada Lab - Espaço Maker não previstas no regulamento.

Art. 10º. - O(A) Coordenador(a) do Alvorada Lab - Espaço Maker será indicado de forma pro tempore pela Direção Geral do IFRS *Campus* Alvorada, devendo ser organizado processo eleitoral no prazo de seis (6) meses a contar da data de aprovação do regulamento;

I - O mandato da Coordenação do Alvorada Lab - Espaço Maker é de dois (2) anos, permitido a recondução.

Art. 11º. - A equipe de trabalho do Alvorada Lab - Espaço Maker é composta por servidores(as) e estudantes que atuem nas ações do Alvorada Lab - Espaço Maker;

I - Os estudantes, na qualidade de voluntários ou bolsistas, devem estar vinculados formalmente a um projeto desenvolvido no espaço;

II - Servidoras(es) podem ter participação no espaço, vinculados a um projeto, ou a um componente curricular que utilize o espaço para suas atividades;

III - Membros externos da comunidade poderão atuar no Alvorada Lab – Espaço Maker mediante autorização da Coordenação do espaço, na qualidade de usuários ou colaboradores, sem vínculo com a equipe de trabalho;

IV - Pode ser previsto a atuação de estudante estagiário no Alvorada Lab - Espaço Maker, devendo cumprir os requisitos estabelecidos em edital e pelo regulamento de estágios do IFRS;

V - Os membros da Equipe Técnica são nomeados por portaria específica.

Art. 12º. - O Conselho Consultivo é composto:

- Coordenador(a) de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFRS *Campus* Alvorada, na qualidade de presidente do Conselho;

- Coordenador(a) do Alvorada Lab - Espaço Maker;

- Um representante da Cagppi do IFRS *Campus* Alvorada, indicado pela Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;

- Dois representantes da equipe técnica do Alvorada Lab – Espaço Maker, indicados pelo Coordenador do Alvorada Lab – Espaço Maker;

- Um representante da Direção de Ensino do IFRS *Campus* Alvorada, indicado pela Direção de Ensino;

- Um representante da Coordenação de Extensão do IFRS *Campus* Alvorada, indicado pela Coordenação de Extensão.

Art. 13º. - Cabe ao Conselho Consultivo

I - Realizar pelo menos duas (2) reuniões anuais;

II - Definir as diretrizes de atuação do Alvorada Lab – Espaço Maker;

III - Deliberar sobre propostas de convênio e acordos de cooperação do Alvorada Lab - Espaço Maker;

IV - Incentivar ações e projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão no Alvorada Lab - Espaço Maker;

V - Apoiar o coordenador no cumprimento das atividades do Alvorada Lab - Espaço Maker;

VI - Deliberar sobre casos omissos deste regulamento;

Art. 14º. - As decisões da Comissão Consultiva são por maioria simples, conforme o quórum mínimo requerido;

I - Os membros da Comissão Consultiva são nomeados por portaria específica.

## **CAPÍTULO V-DO USO**

Art. 15º. - O Alvorada Lab - Espaço Maker é aberto ao uso da comunidade do IFRS Campus Alvorada e comunidade externa mediante agendamento e orientação da Coordenação do Alvorada Lab – Espaço Maker;

Art. 16º. - O usuário é responsável pelo bom uso dos equipamentos e do espaço físico, devendo observar as orientações da Coordenação do espaço e/ou da Equipe Técnica;

Art. 17º. - Servidores(as) que possuam projetos de Pesquisa, Extensão ou Ensino que utilizem o Alvorada Lab - Espaço Maker são responsáveis pelos estudantes bolsistas ou voluntários que atuam no espaço;

Art. 18º. - As produções devem ser preferencialmente focadas na produção de protótipos, modelos e peças voltados a projetos em pequena escala;

I - Produções em larga escala, que demandem o uso contínuo de equipamentos e gastos de insumos /materiais, devem ser autorizados pela Coordenação do Alvorada Lab – Espaço Maker;

II - O usuário deve repor ou contribuir com materiais e insumos quando produzidos em larga escala, prevendo estes recursos quando um projeto de Pesquisa, Extensão ou Ensino.

Art. 19º. - É obrigatória a menção do apoio do Alvorada Lab - Espaço Maker quando a ação ou projeto fizer uso de seu espaço e de seus recursos tecnológicos.

Art. 20º. - São deveres dos usuários:

I - Estar ciente do regulamento do Alvorada Lab - Espaço Maker;

II - Acessar o Alvorada Lab - Espaço Maker somente com a autorização da Coordenação do espaço;

III - Cumprir as normas de segurança e uso do Alvorada Lab - Espaço Maker, afixadas em local visível e acessível a todos;

IV - Cumprir o Regulamento da Organização Didática vigente no IFRS *Campus* Alvorada;

V - Respeitar os horários de funcionamento do Alvorada Lab - Espaço Maker;

VI - Manter comportamento adequado à atividade em curso no Alvorada Lab - Espaço Maker, respeitando os demais usuários, guardando o silêncio quando necessário;

VIII - Zelar pela organização e limpeza do Alvorada Lab - Espaço Maker;

IX - Seguir as orientações prestadas pela Coordenação do Alvorada Lab - Espaço Maker e/ou sua Equipe Técnica;

X - Não retirar qualquer equipamento, material ou insumo do Alvorada Lab - Espaço Maker, seja montado ou em parte;

XI - Não abrir ou violar qualquer equipamento material disponível nas dependências do Alvorada Lab - Espaço Maker;

XI - Relatar à Coordenação e/ou à Equipe Técnica o mau funcionamento de materiais e equipamentos;

XII - Utilizar Equipamento de Proteção Individual - EPI - condizente com a tarefa que estiver exercendo.

Art. 21º. - É proibido aos usuários:

I - A exploração do Alvorada Lab - Espaço Maker para fins comerciais, de propaganda político-partidária, religiosa ou outros;

II - Utilizar os serviços e recursos do Alvorada Lab – Espaço Maker para intimidar, assediar, difamar, constranger pessoas por atos de bullying, opressão ou assédio de qualquer natureza;

III - Acessar o Alvorada Lab - Espaço Maker sem autorização, supervisão e/ou sem utilizar devidos equipamentos de proteção quando exigidos;

IV - Consumir alimentos e/ou bebidas nas dependências do Alvorada Lab - Espaço Maker;

VI - Instalar ou desinstalar programas nos computadores, bem como alterar configurações dos computadores, softwares, periféricos, exceto sob orientação de um responsável;

VII - Usar o espaço para promoção de conteúdos pornográficos, agressivos ou que façam apologia a qualquer tipo de preconceito ou violência;

VII - Fazer mal uso de equipamentos e/ou promover o desperdício de materiais e insumos do Alvorada Lab - Espaço Maker sem reposição;

VIII - Deixar equipamentos funcionando em horários nos quais o Alvorada Lab - Espaço Maker esteja fechado, salvo autorizado pela Coordenação do espaço.

Art. 22º. - O descumprimento ou inobservância do regulamento por parte do usuário acarretam nas consequências previstas nos regramentos específicos do segmento no qual se vincula (servidor, estudante ou comunidade externa).

Art. 23º. - As produções devem ser preferencialmente focadas na produção de protótipos, modelos e peças voltados a projetos em pequena escala;

Art. 24º. - Produções em larga escala, que demandem o uso contínuo de equipamentos e gastos de insumos/materiais, devem ser autorizados pela Coordenação do Alvorada Lab - Espaço Maker;

Art. 25º. - O usuário deve repor ou contribuir com materiais e insumos quando produzidos em larga escala, prevendo estes recursos quando um projeto de Pesquisa, Extensão ou Ensino.

Art. 26º. - É obrigatória a menção do apoio do Alvorada Lab – Espaço Maker quando a ação ou projeto fazer uso de seus espaço e recursos tecnológicos.

## **CAPÍTULO IV-DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27º. - Questões relativas a divergências do regulamento deverão ser arbitradas administrativamente pelo Conselho Consultivo, ou, ainda, pela Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFRS *Campus* Alvorada.

Art. 28º. - Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo do Alvorada Lab – Espaço Maker, ou Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFRS *Campus* Alvorada, ou Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFRS.

Art. 29º. - Este regulamento entra em vigor na data de aprovação da resolução no Conselho de Campus do IFRS *Campus* Alvorada, dia 31 de março de 2026, e deverá ser revisto no prazo de um (1) ano por Grupo de Trabalho a ser designado para esse fim pela Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

*(Assinado digitalmente em 06/04/2026 15:36)*

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

*DIRETOR*

*IFRS / CA-ALV (11.01.15)*

*Matrícula: ###959#6*

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2026**, tipo: **ANEXO DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **31/03/2026** e o código de verificação: **067ae056e6**